



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

Rua Brusque, nº 344 - Fone/Fax: (47) 3354-0141 - CEP: 88.360-000 - Guabiruba - Santa Catarina
Home Page: www.guabiruba.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@guabiruba.sc.gov.br

Secretaria de Administração e Finanças Setor de Tributação e fiscalização

EDITAL SAF/STF 001/2011

Edital de Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) - Exercício de 2011

GUABIRUBA(SC), 12.01.2010

O Prefeito Municipal e o Fiscal de Tributos e Posturas da Prefeitura Municipal de Guabiruba, no uso de suas atribuições, tornam público os lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) relativo ao exercício de 2011, incidentes sobre a propriedade, ou o domínio útil ou a posse a qualquer título de bens imóveis.

DO PAGAMENTO

O pagamento poderá ser feito em cota única, nas seguintes datas:

- (a) Até 15(quinze) de fevereiro, total do ano com 20%(vinte por cento) de desconto;
- (b) Até 15(quinze) de março, total do ano com 10%(dez por cento) de desconto;
- (c) Até 15(quinze) de abril, total do ano.
- (d) ou ainda, em 5(cinco) parcelas mensais consecutivas, vencíveis no 15º dia dos meses de fevereiro/2011 a junho/2011, em qualquer estabelecimento bancário.

DO VALOR MÍNIMO DA PARCELA

O valor da parcela de que trata o parágrafo anterior (quando o pagamento for parcelado) não poderá ser inferior a R\$ 40,00(quarenta reais) mensais.

DO DIREITO DE DEFESA CONTRA OS VALORES LANÇADOS(REVISÃO VALORES)

O prazo para entrada com pedido de revisão de valores se estende por todo o exercício fiscal 2011, porém o desconto ou correções que prevalecem são as previstas em lei. Por exemplo: se der entrada entre 01/01/2011 a 15/02/2011 terá direito ao recolhimento do valor com desconto de 20%. Se a entrada for entre as datas 16/02/2011 a 15/03/2011 pagará o valor com 10% de desconto. Entre as datas 16/03/2011 a 15/04/2011, pagará o valor sem desconto e sem acréscimos. Entre as datas 16/04/2011 a 31/12/2011 pagará o valor com multa e juros.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXERCER DIREITO DE DEFESA

- a) carnê IPTU exercício 2011;
- b) escritura do imóvel;
- c) planta da área construída.
- d) outro documento legal que comprove o erro de lançamento.

QUEM PODERÁ FAZÊ-LO

O proprietário do imóvel a qualquer título, desde que comprovado através de documentação.

DO PRAZO DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

O prazo para deferimento/indeferimento será de 180(cento e oitenta dias) dias a contar da data de entrada do requerimento.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL PELO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO

O contribuinte na assinatura do requerimento, estará dando seu ciente que a falsidade da declaração prestada configura crime previsto no Art. 299 do Código Civil Brasileiro e se constatada

má fé no preenchimento poderá ser enquadrado no artigo acima, ter seu requerimento indeferido e penalizado a recolher o tributo com as correções previstas em lei conforme valores na data de indeferimento do requerimento.

DAS ISENÇÕES

As isenções deverão ser requeridas anualmente.

São isentos do IPTU:

- a) Imóveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação...;
- b) imóveis cedidos gratuitamente para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais...;
- c) aposentados e pensionistas quanto ao imóvel que lhe sirva de residência e que percebam como única fonte de renda familiar até 2(dois) salários mínimos mensais...;
- d) as sociedades sem fins lucrativos...;
- e) as sociedades culturais e desportivas sem fins lucrativos...;
- f) as pessoas portadoras de deficiência física ou mental...;
- g) casas de valor histórico (só o imposto predial)...;
- h) propriedade de ex-combatente... e
- i) imóvel de utilização rural que comprove o recolhimento do ITR exercício 2010... .

O contribuinte aposentado/pensionista só terá direito se obteve o benefício anteriormente a 1º de janeiro de 2011.

DOS PRAZOS DO PEDIDO DE ISENÇÃO

O prazo para entrada com pedido de isenção se estende por todo o exercício fiscal 2011, porém o desconto ou correções que prevalecem são as previstas em lei. Por exemplo: se der entrada entre 01/01/2011 a 15/02/2011 terá direito ao recolhimento das taxas com desconto de 20%. Se a entrada for entre as datas 16/02/2011 a 15/03/2011 pagará as taxas com 10% de desconto. Entre as datas 16/03/2011 a 15/04/2011, pagará as taxas sem desconto e sem acréscimos. Entre as datas 16/04/2011 a 31/12/2011 pagará as taxas com multa e juros.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) carnê de IPTU exercício 2011;
- b) documento bancário ou outro que comprove o valor recebido e que destaque ser renda de aposentadoria ou pensão.

QUEM PODERÁ FAZÊ-LO

O aposentado/pensionista ou responsável, desde que comprovado através de documentação.

DO PRAZO DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

O prazo para deferimento ou indeferimento será de 180(cento e oitenta) dias a contar da data de entrada do requerimento.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL PELO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO

O contribuinte na assinatura do requerimento, estará dando seu ciente que a falsidade da declaração prestada configura crime previsto no Art. 299 do Código Civil Brasileiro e se constatada má fé no preenchimento poderá ser enquadrado no artigo acima, ter seu requerimento indeferido e penalizado a recolher o tributo com as correções previstas em lei conforme valores na data de indeferimento do requerimento.

DAS REDUÇÕES

O prazo para entrada com pedido de dedução de valores se estende por todo o exercício fiscal 2011, porém o desconto ou correções que prevalecem são as previstas em lei. Por exemplo: se der entrada entre 01/01/2011 a 15/02/2011 terá direito ao recolhimento do valor com desconto de 20%. Se a entrada for entre as datas 16/02/2011 a 15/03/2011 pagará o valor com 10% de desconto. Entre as datas 16/03/2011 a 15/04/2011, pagará o valor sem desconto e sem acréscimos. Entre as datas 16/04/2011 a 31/12/2011 pagará o valor com multa e juros.

DOS TIPOS DE REDUÇÃO

- a) Imóvel de exploração agro-pecuária: redução de até 80%(oitenta por cento)no valor venal do imóvel.
- b) devido a forma, situação topográfica, aproveitamento e outras características que possam contribuir para a diminuição do valor do imóvel: redução de até 50%(cinquenta por cento)no valor venal do imóvel.
- c) outra, desde que bem argumentada legalmente.

Toda redução de tributos somente poderá ser deferida/indeferida através de requerimento interposto ao Conselho municipal de tributos.

QUEM PODERÁ FAZÊ-LO

O proprietário do imóvel a qualquer título ou o representante legal, desde que comprovado através de documentação.

DO PRAZO DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

O prazo para deferimento ou indeferimento será de 180(cento e oitenta)dias a contar da data de emissão do requerimento.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL PELO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO

O contribuinte na assinatura do requerimento, estará dando seu ciente que a falsidade da declaração prestada configura crime previsto no Art. 299 do Código Civil Brasileiro e se constatada má fé no preenchimento poderá ser enquadrado no artigo acima, ter seu requerimento indeferido e penalizado a recolher o tributo com as correções previstas em lei conforme valores na data de indeferimento do requerimento.

DA ENTREGA DOS CARNES

- a) No endereço do contribuinte gravado junto ao setor de tributação e fiscalização;
- b) no Portal eletrônico;
- c) via correio para os contribuintes de fora do município;
- c) solicitado via e-mail e
- d) no balcão da Prefeitura

Importante: O prazo para entrega no endereço do contribuinte é até dia 10 de fevereiro. Após esta data deverá ser adotado uma das outras opções previstas acima(b,c ou d).

DO REAJUSTE

O reajuste fica em 10,93%(dez virgula noventa e três por cento) conforme variação do IGP-M nos últimos 12(doze) meses, sobre o valor total a pagar do exercício 2010.

DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Alguns carnes poderão ter seu valor atualizado devido a:

- a) inclusão de área predial não cobrada nos exercícios anteriores;
- b) aumento da área predial devido a ampliações e fiscalizações “in loco”;
- c) divergências, área do imóvel, área da construída quanto a exercício anterior;
- d) erro lançamento no sistema (erro digitação);
- e) melhorias no logradouro como calçamento, alargamento e outras;
- f) valores flagrantemente abaixo do valor de mercado (VVT menor que R\$ 5.000,00) e reajustados conforme previsão na Lei Complementar 569/96 de 22/11/1996.

DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU EXERCÍCIO FISCAL 2011

Independente de ter assinado a notificação de recebimento do carne IPTU exercício fiscal 2011, o contribuinte que possuir propriedade predial e territorial seja a qualquer título e que não se enquadre nas regras do ITR – Imposto Territorial Rural, fica ciente do lançamento através deste edital e que o não pagamento, será automaticamente inscrito em dívida ativa em 1º de janeiro de 2012 e encaminhado para cobrança administrativa ou judicial.

DAS DÚVIDAS SURGIDAS,NÃO COMPREENDIDAS NESTE DECRETO

Toda e qualquer dúvida surgida não compreendida neste decreto poderá ser sanada consulta ao Código tributário Municipal ou a Lei que o tenha alterado.



ORIDES KORMANN
Prefeito Municipal



CLEITON HENRIQUE KNOCKE
Fiscal de Posturas e tributos